



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO NORMATIVO Nº 308/2020

**APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA  
Nº. 001/2020 – VERSÃO 02 DO SISTEMA  
DE MEIO AMBIENTE - SMA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e,

- **CONSIDERANDO** as exigências contidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, no parágrafo único do art. 54 e art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigos 29, 70, 76 e 77 da Constituição Estadual; Lei Municipal nº 2005/2018, e a Resolução nº 257/2011 do TCE-ES;

- **CONSIDERANDO** a LEI MUNICIPAL nº 1.245, de 16 de Maio de 2013, O DECRETO NORMATIVO Nº 241/2018, de 02 de Janeiro de 2018 e o DECRETO NORMATIVO Nº. 306/2020, de 22 de Setembro de 2020;

- **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 165/2020/PMMF/SEMUR, protocolado sob o nº 7316/2020 de 24/09/2020 que solicita a atualização da Instrução Normativa SMA Nº. 001/2020, Versão 01;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado no Sistema de Meio Ambiente – SMA:

**I** - Instrução Normativa SMA Nº. 001/2020, Versão 02, que dispõe sobre a emissão de Carta de Anuência Municipal de Uso e Ocupação do Solo no Município de Marechal Floriano– ES.

**Parágrafo único** – A Instrução Normativa SMA Nº. 001/2020, Versão 02 do Sistema de Meio Ambiente - SMA segue em anexo como parte integrante do presente Decreto.



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## *ESTADO DO ESPIRITO SANTO*

**Art. 2º** - Toda Instrução Normativa após sua aprovação e publicação deverá ser executada e aplicada pelas unidades responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

**Parágrafo único** – É de responsabilidade do Secretário da Pasta e do Representante da Unidade Executora dar publicidade aos servidores da Instrução Normativa do Sistema de Meio Ambiente – SMA, assim como implantá-la em sua Secretaria.

**Art. 3º** - Caberá à Secretaria Municipal de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 28 de Setembro de 2020.



**JOÃO CARLOS LORENZONI**

**Prefeito Municipal**



*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*

**Estado do Espírito Santo**

Rua David Canal, 57 – Centro – Marechal Floriano – Espírito Santo  
CEP: 29255-000 – Fone: (27) 3288-1331 / 1327 / 1111

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SMA – SISTEMA DE MEIO AMBIENTE**

**Nº 001/2020 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 – VERSÃO 02**

DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE CARTA DE ANUÊNCIA MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO– ES.

**VERSÃO:** 01

**DATA:** 28de Setembro de 2020

**ATO DE APROVAÇÃO:** Decreto Normativo Nº 308/2020

**UNIDADE RESPONSÁVEL:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**CAPÍTULO I - DA FINALIDADE**

**Art. 1º** - A presente Instrução visa:

**I** - Estabelecer o procedimento e a documentação necessária para a tramitação de procedimento destinado à Solicitação de Carta de Anuência Municipal de Uso e Ocupação do Solo.

**CAPÍTULO II - DA ABRANGÊNCIA**

**Art. 2º** - Esta Instrução Normativa abrange o Município de Marechal Floriano/ES.

**CAPÍTULO III**

**Seção I - Dos Conceitos**

**Art. 3º** - Para efeitos desta Instrução conceitua-se:

**I - SEMUR** – defini-se como Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Seção II - Da Base Legal**

**Art. 4º** - A presente instrução tem como base legal principal os dispositivos contidos na LEI MUNICIPAL nº 1.245, de 16 de Maio de 2013 que institui o Código Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos para o Município de Marechal Floriano e dá outras providências, no DECRETO



## *Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*

**Estado do Espírito Santo**

Rua David Canal, 57 – Centro – Marechal Floriano – Espírito Santo

CEP: 29255-000 – Fone: (27) 3288-1331 / 1327 / 1111

NORMATIVO Nº 241/2018, de 02 de Janeiro de 2018, que regulamenta o licenciamento ambiental nos termos da Lei Municipal nº 1.245 de 16 de maio de 2013 - Código de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Marechal Floriano e dá outras providências e no DECRETO NORMATIVO Nº. 306/2020, de 22 de Setembro de 2020, que revoga o Decreto Normativo Nº 303/2020.

### **CAPÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS**

**Art. 4º** - O procedimento de Solicitação de Carta de Anuência Municipal de Uso e Ocupação do solo será requerido no setor de protocolo da Prefeitura do Município de Marechal Floriano e instruído com os documentos definidos nesta Instrução Normativa.

**Art. 5º** - O procedimento de Solicitação de Carta de Anuência Municipal obedece às seguintes etapas:

**I** - Protocolo de requerimento junto à Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, protocolar o requerimento de anuência prévia, conforme modelo contido no ANEXO I desta Instrução Normativa, instruído com cópia dos seguintes documentos:

Para requerente Pessoa Física:

- a) Cópia CPF e RG;
- b) Cópia da Escritura do imóvel ou contrato de arrendamento/locação do imóvel;
- c) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- d) Cópia da Licença Ambiental vigente (em caso de renovação);
- e) Planta de situação ou croqui com ponto de referência, e coordenadas geográficas;
- f) Se houver consultor ambiental, procuração em nome do consultor ambiental dando-lhe plenos poderes para o requerimento de anuência (quando o requerimento não for feito pelo próprio proprietário - ANEXO II).

Para requerente Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do Contrato Social e as alterações que houver ou documento equivalente;
- b) Cópia do CNPJ;
- c) Cópia do CPF e RG do sócio administrador da empresa;
- d) Cópia da Escritura do imóvel ou contrato de arrendamento/locação do imóvel;
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- f) Cópia da Licença Ambiental vigente (em caso de renovação);
- f) Planta de situação ou croqui com ponto de referência e coordenadas geográficas;



## *Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*

**Estado do Espírito Santo**

Rua David Canal, 57 – Centro – Marechal Floriano – Espírito Santo  
CEP: 29255-000 – Fone: (27) 3288-1331 / 1327 / 1111

g) Se houver consultor ambiental, procuração em nome do consultor ambiental dando-lhe plenos poderes para o requerimento de anuência (quando o requerimento não for feito pelo próprio proprietário - ANEXO II).

**II** - A atividade constante na Carta de Anuência deverá ser devidamente enquadrada segundo Instrução Normativa do órgão ambiental que avaliará o futuro requerimento de licença ambiental;

**III** - Recebido o requerimento com a documentação necessária no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, este seguirá os ritos normais, sendo enviado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos em forma de processo para análise técnica e emissão da Carta de Anuência.

**IV** - Ao receber o requerimento, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos verificará se o processo contém todos os documentos necessários. Em caso negativo, notificará o requerente para apresentá-lo, sob pena de indeferimento.

**V** - Estando devidamente instruído o processo e não existindo vedação legal, será deferido o requerimento de Carta de Anuência, que será emitida de acordo com o modelo constante no Anexo III desta Instrução Normativa e remetida ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos para sua assinatura. A Carta de Anuência será assinada pelo Engenheiro Civil ou Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**VI** - No caso de indeferimento do requerimento de anuência prévia, o requerente será comunicado da decisão e poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, endereçado ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, instruído com os argumentos fáticos e jurídicos que entender necessário.

**VII** - Após a apreciação do recurso, caso mantida a decisão de indeferimento, o requerente será comunicado da decisão.

a) Da decisão caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, em segunda e última instância, ao Procurador Geral Municipal.

**VIII** - O pedido de renovação da Carta de Anuência se dará através do requerimento de anuência, nos termos do modelo contido no Anexo I e cópia da Carta de Anuência emitida em solicitação anterior.

**IX** - Caso seja necessária movimentação de terra (corte e/ou aterro) para a atividade, além dos documentos exigidos no inciso I do Art. 5º desta Instrução Normativa, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica de projeto e execução da movimentação de solo;

b) Memorial descritivo com dados do empreendimento.



*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*

**Estado do Espírito Santo**

Rua David Canal, 57 – Centro – Marechal Floriano – Espírito Santo

CEP: 29255-000 – Fone: (27) 3288-1331 / 1327 / 1111

**X** - Nas áreas diagnosticadas pela CPRM – Serviço Geológico do Brasil (Programa Gestão de Riscos e Respostas a Desastres – Ação Mapeamento Geológico-Geotécnico em municípios críticos em relação a Risco Geológico) que classifica as Áreas de Alto Risco e Muito Alto Risco de Movimento de Massas e Enchentes não será expedido anuência para movimentação do solo.

**Art. 6º** - A emissão da Carta de Anuência não gera nenhum direito e nem autorização ao requerente para implantação ou funcionamento de empreendimentos ou atividades, devendo o interessado requerer o devido licenciamento no órgão competente.

**Art. 7º** - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 28 de Setembro de 2020.

**João Carlos Lorenzoni**  
Prefeito Municipal

**Antonio Carlos Malini**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços  
Urbanos

**Solange Lemke Lampier**  
Secretária Municipal de Controle Interno



*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*

Estado do Espírito Santo

Rua David Canal, 57 – Centro – Marechal Floriano – Espírito Santo

CEP: 29255-000 – Fone: (27) 3288-1331 / 1327 / 1111

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE ANUÊNCIA MUNICIPAL QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

☐ PRIMEIRA ANUÊNCIA

☐ RENOVAÇÃO DE ANUÊNCIA / PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_

| DADOS GERAIS                                                                               |                                  |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------|
| Requerente (Pessoa Física/Pessoa Jurídica):                                                |                                  |           |
| CPF/CNPJ:                                                                                  |                                  |           |
| Endereço completo (com referência):                                                        |                                  |           |
| CEP:                                                                                       | Telefone:                        |           |
| E-mail:                                                                                    |                                  |           |
| Representante legal da empresa:                                                            |                                  |           |
| CPF do representante legal:                                                                | Telefone do representante legal: |           |
| DADOS DA CONSULTORIA                                                                       |                                  |           |
| Consultor/Empresa de Consultoria:                                                          |                                  |           |
| CPF/CNPJ:                                                                                  |                                  |           |
| Endereço completo:                                                                         |                                  |           |
| CEP:                                                                                       | Telefone:                        |           |
| E-mail:                                                                                    |                                  |           |
| DADOS REFERENTES A ATIVIDADE                                                               |                                  |           |
| Empreendimento a ser licenciado/ enquadramento:                                            |                                  |           |
| Coordenadas geográficas (UTM - Datum WGS 84):                                              |                                  |           |
| CEP:                                                                                       | Telefone:                        |           |
| E-mail:                                                                                    |                                  |           |
| Inscrição municipal:                                                                       | Inscrição imobiliária:           |           |
| Área total do empreendimento (m²):                                                         |                                  |           |
| Nº funcionários:                                                                           |                                  |           |
| Licença Ambiental:<br><input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Municipal | Número:                          | Validade: |



*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*

**Estado do Espírito Santo**

Rua David Canal, 57 – Centro – Marechal Floriano – Espírito Santo

CEP: 29255-000 – Fone: (27) 3288-1331 / 1327 / 1111

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL/CONSULTOR**

Declaro para os devidos fins que todas as informações prestadas e documentos anexos são verdadeiros, assumindo a responsabilidade pelos mesmos sob pena da lei.

Nestes termos pede deferimento.

Marechal Floriano, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Requerente/Representante

*Stauri*

*[Signature]*

*[Signature]*



*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*

**Estado do Espírito Santo**

Rua David Canal, 57 – Centro – Marechal Floriano – Espírito Santo  
CEP: 29255-000 – Fone: (27) 3288-1331 / 1327 / 1111

**ANEXO III**

**CARTA DE ANUÊNCIA**

Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_

Em atendimento ao requerimento formulado por \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF Nº \_\_\_\_\_, protocolizado sob o Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, declaramos para os devidos fins de direito que a Prefeitura Municipal de Marechal Floriano - ES, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo, não se opõe na localização da **atividade de** \_\_\_\_\_, localizado na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de Marechal Floriano - ES, nas Coordenadas (UTM) 24k \_\_\_\_\_ E/\_\_\_\_\_ N, desde que sejam cumpridas as normas legais vigentes, ficando as instalações e a atividade sujeitas a fiscalização dos órgãos competentes, devendo o projeto ambiental ser submetido à aprovação do órgão licenciador.

Fica também reservada a Prefeitura Municipal de Marechal Floriano - ES, o direito de revogar a qualquer momento a declaração de Anuência, mediante qualquer irregularidade constatada referente atividade desenvolvida, não tendo validade como autorização para execução do objeto da atividade requerida.

Caso o requerimento de Licença Ambiental não se efetive no prazo de 01 (um) ano, contados da data de emissão da presente anuência, deverá ser requerida renovação de Anuência, que será analisada pelo Município nos termos da legislação vigente por ocasião do requerimento da renovação.

**OBSERVAÇÃO:** Esta Carta de Anuência não gera nenhum direito e nem autorização ao requerente para implantação ou funcionamento de empreendimentos ou atividades, devendo o interessado requerer o devido licenciamento no órgão competente.

Marechal Floriano - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do Responsável